LEI MUNICIPAL Nº 544/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2.022

SANCIONADO
Em 09/03/22
PREFEITO

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
09/03/22 09/04/22
PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
VISTO DO FUNCIONÁRIO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função	10	SAUDE
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA
Programa	0009	SAUDE PARA TODOS
Atividade	2110	EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES – SUS

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	Detalhamento	R$ Valor
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.632.0000000		150.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.632.0000000		150.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superavit Financeiro Apurado em Exercício Anterior, de Emenda Parlamentar entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, através do Termo de Compromisso Nº 154/2021:

Fonte	Valor R$
2.632.000000 – Transferências referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recebidas da União, Estado ou Município)	300.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de março de 2022.

Marcilei Alves de Oliveira
Prefeito

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
09/03/22 a 09/04/22
VISTO DO FUNCIONÁRIO

SANCIONADO
Em 09/03/22
PREFEITO